PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (0XX44) 3679-8000

C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

PROJETO DE LEI N°1084/2022

SÚMULA: **Dispõe sobre o aumento do número de vagas para os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1ºFica alterado o Anexo II, Grupo Ocupacional Profissional da Lei 40/2005 apenas quanto ao cargo de Enfermeiro, com a finalidade de aumentar no número de vagas para constar o seguinte:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFEITVO NÍVES DE REFERÊNCIAS SALARIAIS.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Cargo	Referência Salarial Inicial e Final
06	40	Enfermeiro	75 a 94

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, Grupo Ocupacional Semiprofissional da Lei 40/2005 apenas quanto ao cargo de Técnico em Enfermagem, com a finalidade de aumentar no número de vagas para constar o seguinte:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFEITVO NÍVES DE REFERÊNCIAS SALARIAIS.

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Cargo	Referência Salarial Inicial e Final
10	40	Técnico de Enfermagem	24 a 43

Art. 3º Esta Lei modifica o quantitativo de vagas disponíveis para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, conforme já especificado nos artigos 1º e 2º alterando as Lei Municipais 14/2003 e 40/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e sete do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade ampliar o número de vagas para os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, visando adequar a lei à realidade e a necessidade do Município.

Atualmente o Município conta em seu quadro de pessoal com apenas 02 (duas) vagas para o cargo de enfermeiro, 05 (cinco) vagas para o cargo de técnico em enfermagem.

Todavia, com a abertura da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas é necessário que o Município conte com pessoal em número suficiente para preencher o quadro de responsáveis técnicos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Como o Município não conta atualmente com servidores suficientes para cobrir todo o período de 24 horas junto ao CNES – no que concerne à indicação de responsável técnico, sendo necessário considerar os períodos de plantão e o período de descanso obrigatório para cada profissional – houve a necessidade de contratar profissionais por meio do sistema de credenciamento de profissionais.

Contudo, o credenciamento de profissionais é apenas um meio paliativo e provisório que visa dar continuidade ao serviço público de saúde, de modo que no longo prazo é fundamental que o Município agregue em seus quadros próprios de pessoal, servidores em número suficiente para atender as demandas da população.

Em suma, o número de profissionais de saúde indicados na Lei 14/2003 já não atendem de modo satisfatório as necessidades do serviço público de saúde municipal, razão pela qual é de extrema necessidade que seja aprovado o presente projeto de lei para aumentar o quantitativo de profissionais de saúde, de modo a saldar o *déficit* atualmente existente na área e permitir o correto funcionamento dos órgãos públicos de saúde.

Tapira, 27 de junho de 2022.

Claudio Sidney de Lima

Prefeito Municipal